

SEGURANÇA PÚBLICA, FORMAÇÃO POLICIAL E MEDIAÇÃO DE CONFLITOS: O DESPERTAR PARA A FORMAÇÃO DE UMA POLÍCIA CIDADÃ

PUBLIC SAFETY, POLICE TRAINING AND CONFLICT MEDIATION: WAKE UP CALL FOR THE FORMATION OF A POLICE CITIZEN

Ana Karine Pessoa Cavalcante Miranda Paes de Carvalho¹

Glaucéria Mota Brasil²

Resumo

Dentro da complexa e dinâmica social, conflitos de diversos tipos ocorrem todos os dias. Diante disso, os órgãos de segurança pública são levados a fazer uso de ações diferenciadas. Os profissionais de segurança pública não podem utilizar um procedimento único, padrão, para todas as formas de controvérsias, eles precisam ampliar e aperfeiçoar suas ações e intervenções para cada situação que enfrentam. Nesse contexto, a mediação de conflitos apresenta-se como um dos conteúdos indispensáveis à formação policial, pois fomenta uma efetiva práxis cidadã e democrática no momento em que facilita a resolução de controvérsias por meio da construção de consenso e, conseqüente, cultura de paz. Objetivou-se com o presente estudo analisar a necessidade de associação entre a formação e a atuação policial e sua interface com a mediação de conflitos. Para ao final, dispor sobre o Plano Nacional de Segurança Pública (tomando por base o período dos anos de 2000 a 2009) que se apresentou como um despertar para a formação de uma polícia cidadã. Por meio de uma pesquisa qualitativa, realizou-se levantamento bibliográfico e análise de documentos oficiais, além do referencial teórico nacional para a formação dos agentes de segurança, qual seja a Matriz Curricular Nacional (MCN). Conclui-se que é necessário (re)pensar a intencionalidade das atividades formativas, pois o investimento no capital humano e a valorização profissional tornam-se imprescindíveis para atender as demandas, superar os desafios e contribuir para a efetividade das organizações de segurança pública.

Palavras-chave: Segurança Pública. Formação policial. Mediação de conflitos.

¹ Advogada. Administradora de empresas. Pesquisadora do CNPq e Aluna do Mestrado Acadêmico em Políticas Públicas e Sociedade pela Universidade Estadual do Ceará - UECE. Possui bacharelado em Direito pela Universidade de Fortaleza - UNIFOR (2005) e em Administração de Empresas pela Universidade Estadual do Ceará - UECE (2007), com habilitação em Administração Pública. Membro do Instituto Mediação Brasil. E-mail: anakarinepcm@hotmail.com

² Doutora em Serviço social e políticas sociais (PUC-SP), professora do curso de serviço social e do Programa de Pós-graduação em Políticas públicas da Universidade Estadual do Ceará (UECE), Coordenadora do laboratório de direitos humanos, cidadania e ética (LABVIDA-UECE) e pesquisadora do CNPq. E-mail: glaumota@cnpq.br

Abstract

Within the complex and dynamic social, conflicts of various kinds occur every day. Thus, the public safety agencies are led to make use of distinct actions. The public safety professionals can not use a single procedure, standard for all forms of disputes, they need to expand and refine their actions and interventions for each situation they face. In this context, conflict mediation is presented as an essential content of police training, for foster effective citizenship and democratic practice at the time that facilitates the resolution of disputes through consensus building and, consequently, a culture of peace. The objective of this study to analyze the necessity of an association between training and operations officer and its interface with the mediation of conflicts. In the end, to provide for the National Plan for Public Safety (building on the period of the years 2000 to 2009) who introduced himself as an awakening to the formation of a citizen police. Through a qualitative research was carried out literature review and analysis of official documents, besides the theoretical foundation for the formation of national security agents, which is the National Curriculum (NCM). We conclude that it is necessary to think the intent of training activities, as investment in human capital and professional development are indispensable to meet the demands, the challenges and contribute to the effectiveness of public safety organizations.

Keywords: Public Safety. Police training. Conflict mediation.

INTRODUÇÃO

A sociedade em seu processo civilizatório compreende mudanças e transformações tecnológicas, culturais, econômicas, sociais, entre outras. Em decorrência destas transformações, a cada dia têm surgido novas situações, diferentes conflitos e questionamentos a respeito das políticas públicas de segurança.

[...] cada vez mais a sociedade brasileira tem compreendido que segurança pública não corresponde a um problema necessariamente de polícia, mas a um dever do Estado e uma responsabilidade coletiva. As medidas nessa área demandam ações complexas e articuladas entre instituições, sociedade e distintas esferas do poder público. (TEIXEIRA, 2005, p. 5).

Destarte, a segurança pública³ pode ser entendida como um conjunto de atividades desenvolvidas pelo Estado cujo objetivo é planejar e executar ações e oferecer estímulos positivos para que os cidadãos possam conviver em paz entre si.

³ Para maior aprofundamento sobre a temática verificar: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 114. LEAL, César Barros; PIEDADE JÚNIOR, Heitor. (organizadores). **A violência multifacetada:** estudos sobre a violência e a segurança pública. Belo Horizonte: Del Rey, 2003. LIMA, Renato Sérgio de. PAULA, Liana de. (organizadores). **Segurança pública e violência:** o

No Brasil, a ação direta na área da segurança pública e no combate à criminalidade tem sido preponderantemente de responsabilidade das instituições de segurança pública (Polícia Federal, Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar e as Guardas Municipais). Diretamente, não há dúvidas, de que os agentes da segurança pública são fundamentais para a realização desta ação profissional. A sociedade e o Estado entregam a este servidor público, a confiança da segurança de todos. Haja vista a responsabilidade atribuída ao profissional de segurança pública, seja ele de qualquer instituição de segurança, é necessária que seja acompanhada de condições reais para a realização deste mister.

A proposta deste artigo é analisar a necessidade de associação entre a formação e a atuação policial e sua interface com a mediação de conflitos. Para ao final, dispor sobre o Plano Nacional de Segurança Pública (tomando por base o período dos anos de 2000 a 2009) que se apresentou como um despertar para a formação de uma polícia cidadã⁴.

1. Segurança pública, atuação policial e mediação de conflitos: uma interface

O conceito tradicional de políticas de segurança pública restringe-as à ação policial ostensiva e repressiva contra o crime. Contrapondo-se a essa abordagem tradicional e pouco eficaz no Brasil e em outros países, tem-se buscado – como objetivo específico ou transversalmente às outras áreas de trabalho – instigar a participação da sociedade em políticas públicas de segurança centradas mais nas ações de prevenção e redução da violência, para a modernização e democratização do circuito criminal brasileiro, compreendendo, mais especificamente, os dispositivos policiais e de justiça. Dessa maneira, se objetiva essencialmente estimular a atuação efetiva da sociedade civil por meio de instrumentos que possam apoiar sua participação, quer na formulação e

Estado está cumprindo seu papel? 1 ed. 1 reimpressão. São Paulo: Contexto, 2008. BARREIRA, César (Org). **Questão de Segurança**: políticas governamentais e práticas políticas. Coleção Antropologia da Política. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2004.

⁴ Para Bengochea et al (2004, p. 120), a polícia cidadão, que deve estar sintonizada e apoiada pelos anseios da comunidade, só terá sucesso se estiver voltada para a recuperação de quem ela prende, pois, caso contrário, será simplesmente uma polícia formadora de bandidos e vai marginalizar ainda mais.

implementação, quer no acompanhamento e na avaliação das políticas públicas de segurança.

Para tanto, o ideal na construção de uma coletividade mais justa e fraterna passa pela educação em direitos humanos. Assim, “os enfrentamentos atuais para a construção da democracia no Brasil passam, necessariamente, pela ética e pela educação para a cidadania” (SOARES, 1997, p. 12). E a mediação é um instrumento hábil para o desenvolvimento desta proposta, por ser um mecanismo de educação em direitos humanos onde um terceiro media a vontade das partes por meio da construção do consenso.

A mediação é um procedimento consensual de solução de conflitos por meio do qual uma terceira pessoa imparcial – escolhida ou aceita pelas partes – age no sentido de encorajar e facilitar a resolução de uma divergência. As pessoas envolvidas nesse conflito são as responsáveis pela decisão que melhor as satisfaça. A mediação representa assim um mecanismo de solução de conflitos utilizado pelas próprias partes que, movidas pelo diálogo, encontram uma alternativa ponderada, eficaz e satisfatória. (SALES, 2007, p. 15).

A mediação possibilita a visualização dos envolvidos no desentendimento de que o *conflito*⁵ é *algo inerente a vida em sociedade*⁶, não trazendo apenas malefícios, pois possibilita a mudança, o progresso nas relações, sejam elas pessoais ou interpessoais, profissionais ou afetivas, familiares ou de amigos, enfim, quando evidente a insatisfação surge, concomitantemente, a necessidade de transformação da realidade inerente ao conflito.

Por meio da mediação, buscam-se os pontos de convergência entre os envolvidos na contenda que possam amenizar a discórdia e facilitar a

⁵ Para maior aprofundamento sobre o tema verificar SIMMEL, Georg. **Sociologia**. Organização de Evaristo de Moraes Filho. São Paulo: Ática, 1983. _____. A metrópole e a vida mental. In: Velho, Otávio Guilherme. (Org.). **O fenômeno urbano**. Rio de Janeiro: Zahar editores, 1979. MORAES FILHO, Evaristo. (Org.). **Simmel**. São Paulo: Ática, 1983. SANTOS, José Vicente dos. As conflitualidades como um problema sociológico contemporâneo. **Revista do Programa de Pós-graduação em sociologia da UFRGS**, Porto Alegre, ano 1, n.1, 1999. ALCÂNTARA JUNIOR, J. O. Georg Simmel e o conflito social. **Caderno Pós Ciências Sociais** - São Luís, v. 2, n. 3, jan./jun. 2005.

⁶ Na atualidade, as referências genéricas estão expressas nas mais diversas formas de violência; o entendimento sobre os conflitos sociais vem assumindo uma importância relevante para a compreensão da realidade social moderna, na medida em que, a violência estaria ocupando papel significativo e interferindo na própria rotina social. O conflito é um elemento dos mais corriqueiros e intensos nas diversas sociedades e, ao mesmo tempo, um componente relativamente pouco estudado em consonância à sua relevância. Assim, destaco a importância do conflito como um elemento integrante das interações sociais. (ALCÂNTARA JUNIOR, 2005, p.9).

comunicação. Muitas vezes as pessoas estão de tal modo ressentidas que não conseguem visualizar nada de bom no histórico do relacionamento entre elas. A mediação estimula, através do diálogo, o resgate dos objetivos comuns que possam existir entre os indivíduos que estão vivendo o problema.(...).Na mediação procura-se evidenciar que o conflito é natural, inerente aos seres humanos. Sem o conflito seria impossível haver progresso e provavelmente as relações sociais estariam estagnadas em algum momento da história. Se não houvesse insatisfação, as situações da vida permaneceriam iguais, constantes. Portanto, o conflito e a insatisfação tornam-se necessários para o aprimoramento das relações interpessoais e sociais. O que se reflete como algo bom ou ruim para as pessoas é a administração do conflito. Se for bem administrado, ou seja, se as pessoas conversarem pacificamente ou se procurarem a ajuda de uma terceira pessoa para que as auxilie nesse diálogo – será o conflito bem administrado. Se as pessoas, por outro lado, se agredirem física ou moralmente ou não conversarem, causando prejuízos para ambas, o conflito terá sido mal administrado. Assim, não é o conflito que é ruim, pelo contrário, ele é necessário. A sua boa ou má administração é que resultará em desfecho positivo ou negativo. (SALES, 2007, p. 15-16).

Dessa maneira, a mediação tenta demonstrar que é possível uma solução para o conflito onde ambas as partes ganhem⁷, tentando, por meio do diálogo, restaurar as benesses que fizeram parte da relação, reconhecer e conhecer os conflitos reais oriundos dos conflitos aparentes perfilados pelos envolvidos, suscitar o questionamento da razão real do desentendimento, provocar a cooperação mútua e o respeito ao próximo ao analisar que cada pessoa tem a sua forma de visualizar a questão, facilitar a compreensão da responsabilidade que cada um possui em face do problema e na sua resolução e, assim, encontrar uma saída onde todos aceitem, concordem e acreditem que a divergência será solucionada.

No modelo tradicional de solução de conflitos – Poder Judiciário –, existem partes antagônicas, lados opostos, disputas, petição inicial, contestação, réu, enfim, inúmeras formas de ver o conflito como uma disputa em que um ganha e o outro perde. Na mediação a proposta é fazer com que os dois ganhem – ganha-ganha. Para se alcançar esse sentimento de satisfação mútua, é necessário se discutirem bastante os interesses, permitindo que se encontrem pontos de convergência, dentre as divergências relatadas. (SALES, 2007, p. 18)

No Brasil, pode-se relatar a experiência de associação entre segurança pública e mediação de conflitos realizada em Minas Gerais com o Projeto Mediar

⁷ Para maior entendimento e aprofundamento sobre a teoria do ganha-ganha, que é defendida pelos autores Richard Bolstad e Margot Hamblett, defensores da transformação por meio da comunicação, pode ser visualizada em artigo disponível em: <<http://www.golfinho.com.br/artigos/artigodomes1299.htm>>. Acesso em: 28 jun. 2009.

implantado, no ano de 2006, junto ao Centro Setorial de Polícia Comunitária, dentro das instalações da 5ª Delegacia Distrital, da 4ª Delegacia Seccional Leste, na cidade de Belo Horizonte.

[...] o Projeto Mediar possui como premissa que: “ao buscar soluções para os problemas que deterioram a qualidade de vida das comunidades locais e ao envolver os cidadãos nesse processo, a polícia poderia, com a cooperação de outros órgãos, contribuir para reforçar laços sociais, favorecer a população a gerir os seus próprios problemas e por extensão, prevenir crimes”. (CARVALHO, 2007, p. 26).

Já no Estado do Ceará, ao analisar as demandas policiais e a sua relação com a formação dos agentes de Segurança Pública da cidade de Fortaleza, foi verificado que de acordo com a relação dos dez bairros da capital cearense com maior número de ocorrências policiais registradas na Coordenadoria Integrada de Operações de Segurança (CIOPS) da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS) – setor que recebe as ligações da população por meio do número de emergência 190 e compila as ocorrências que dão entrada nas delegacias –, no período de 2005 a 2008, os tipos de conflitos apresentados mostram que, em média, 45,6% (84.730) dos casos que geram as ocorrências policiais se caracterizam por serem conflitos de natureza social (briga de família e perturbação do sossego alheio), surgidos entre pessoas que possuem vínculos afetivos e relações continuadas (famílias, vizinhos, amigos) que, por não conseguirem dialogar para bem administrar as controvérsias vividas, transformam discussões em agressões ou até em crimes de maior potencial ofensivo como o homicídio.

Percebe-se a existência de uma convergência de objetivos entre a mediação e a atuação policial sob o aspecto da proposta de uma segurança cidadã. Considerando, segundo o pesquisador José Tavares dos Santos, que esta significa uma forma de convivência social orientada pela tolerância, pela proteção social e pela eficiência policial frente às conflitualidades da vida em sociedade (Palestra realizada na 58ª SBPC, Fortaleza, 2005). Assim, possui um denominador na convivência com os diferentes na construção e vivência dos direitos humanos, da justiça social, da cultura de paz e do desenvolvimento humano e social.

2. Plano Nacional de Segurança Pública: o despertar para a formação de uma polícia cidadã

A partir do ano de 2000, com a criação do primeiro Plano Nacional de Segurança Pública (I PNSP), o Governo Federal⁸ revelou sua preocupação quanto à formação, qualificação e valorização profissional dos agentes de segurança pública, propondo ações que pudessem garantir uma reforma substancial nas políticas de segurança pública, ou seja, que refletissem na atuação das polícias estaduais e, conseqüentemente, na redução dos índices de violência e criminalidade.

Com isso, no mesmo ano de elaboração do I PNSP, o Governo Federal também formulou um documento para orientar a formação desses agentes, denominado “Bases Curriculares para a Formação dos Profissionais de Segurança do Cidadão”. As Bases Curriculares passam a nortear as instituições responsáveis pela formação do quadro de operadores da segurança pública nos Estados, assim como “uma ferramenta de trabalho que auxilie a homogeneização dos cursos de formação e o planejamento curricular” (BRASIL, 2000, p. 6). Com as Bases Curriculares já se era possível observar a inserção de algumas disciplinas de fundamentação humana, como Direitos Humanos, Ética e Cidadania, Sociologia do crime e da violência, etc.

Três anos após a elaboração do I PNSP, já no Governo de Luís Inácio Lula da Silva (2003 - 2006), o Estado resolve fazer uma revisão no modelo de orientação que estava dando à segurança pública. Desta maneira, em 2003, é elaborado um novo Plano Nacional de Segurança Pública, denominado “Projeto Segurança Pública para o Brasil”, sendo recebido com respeito por todos, até mesmo por seus adversários políticos, pois era nítido o reconhecimento que fazia ante o fracasso das políticas de segurança truculentas, responsáveis pela degradação das instituições policiais e propondo mudanças para a constituição de uma “nova polícia”⁹ para a sociedade brasileira. É o início de uma nova maneira de se pensar e fazer segurança pública no Brasil.

⁸ O Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, anunciou, em 20 de junho de 2000, o Plano Nacional de Segurança Pública (PNSP), constituído por 15 temas, distribuídos em 4 capítulos, que prevêm 124 ações.

⁹ O Projeto Segurança Pública para o Brasil (2003), estabelece como “nova polícia” aquela que segue sob uma nova abordagem, possui um novo tipo de sujeito na sua gestão, uma nova aliança entre a sociedade e o Estado e que possui uma polícia a qual seus valores fundamentais, sua identidade institucional, sua cultura profissional e seu padrão de comportamento irão sofrer uma profunda transformação, objetivando a construção de um projeto sustentável de paz.

Isto significa que a qualificação e a formação do quadro de agentes da segurança pública passam a ser vistas com outros olhos, um olhar voltado para a ética, cidadania e para a educação em direitos humanos, que tradicionalmente as Academias de Polícia não o possuíam. Por isso a busca por parcerias com as Universidades e outras instituições educacionais torna-se o maior diferencial dessa nova proposta de educação policial.

Como o Projeto Segurança Pública para o Brasil (2003) orientava essa aproximação das Academias de Polícia com as Universidades viu-se a necessidade da constituição de um novo referencial nacional para a formação em segurança pública. Logo, no mesmo ano é desenvolvida a “Matriz Curricular Nacional para a Formação em Segurança Pública” (2003), a qual irá propor novos instrumentos para nortear a formação das forças de segurança.

A Matriz Curricular Nacional (MCN), em sua primeira versão, foi apresentada em 2003 num amplo Seminário nacional sobre segurança pública. Dois anos mais tarde, em 2005, a Matriz sofreu sua primeira revisão e passou a ser denominada por Matriz Curricular em Movimento (MCM), agregando mais dois documentos: Diretrizes Pedagógicas para as Atividades Formativas dos Profissionais da Área de Segurança Pública e Malha Curricular.

Mesmo com o desenvolvimento desses mecanismos para nortear a formação dos agentes de segurança pública, não é possível observar disciplinas voltadas à mediação de conflitos, geralmente, ela está inserida em algum conteúdo a ser ministrado por outra disciplina. No caso das Bases Curriculares (2000) a mediação de conflitos pode ser encontrada na disciplina “Processo de tomada de decisão aplicada” e na Malha Curricular (2006) em “Fundamentos da Gerência Integrada em Situações de Crises e Desastres”, porém, em ambas, é proposta de maneira muito incipiente.

Somente em 2008, quando o Governo Federal¹⁰ lança em uma versão modificada e ampliada da Matriz Curricular Nacional para ações formativas dos

¹⁰ Período do segundo mandato do Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva (2007-2010).

profissionais da área de Segurança Pública, que se podem verificar alterações nas cargas-horárias das disciplinas, sendo dado um maior enfoque às disciplinas voltadas à resolução pacífica de conflitos, à valorização profissional, à saúde do trabalhador, à ética e aos direitos humanos.

A partir desse momento, a mediação de conflitos passa a ser ministrada como uma disciplina autônoma, denominada, “Prevenção, Mediação e Resolução de Conflitos¹¹”. Dessa forma, apresenta-se como um dos conteúdos indispensáveis à formação policial, pois fomenta uma efetiva práxis cidadã e democrática no momento em que facilita a resolução de controvérsias por meio da construção de consenso e, conseqüente, promoção da cultura de paz.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As instituições de segurança pública responsáveis pelo planejamento, execução e avaliação da formação na área da segurança pública deveriam compartilhar o momento de (re)pensar os investimentos e o desenvolvimento das ações formativas necessários e fundamentais para a qualificação e o aprimoramento dos resultados das instituições que compõem o Sistema de Segurança Pública frente aos desafios e às demandas da sociedade. Atualmente, vive-se num contexto sócio-econômico e político demarcado por crises institucionais e sociais nos seus variados âmbitos. Em decorrência disso, a responsabilização da ocorrência de inúmeros conflitos que se aglutinam é direcionada especialmente para os Poderes Públicos de um modo geral. O tema da criminalidade torna-se recorrente nos assuntos cotidianos em virtude das crescentes índices de violência na sociedade brasileira. Nesse cenário de crises, busca-se a efetiva implementação de formas de administração pacífica de conflitos, em contraponto à tentativa, muitas vezes, frustrada de resolução do Estado, por meio de medidas repressivas e excludentes dos conflitos para conter a insegurança causada pela violência. Ações muitas vezes

¹¹ Até 2006, foram capacitados em todo o Brasil 661 agentes de segurança pública em cursos de mediação e resolução pacífica de conflitos. Estatísticas da capacitação dos Agentes de Segurança Pública em cursos de mediação e resolução pacífica de conflitos. **Você sabia?** (cedido pela Renaesp/Senasp) Disponível em: http://www.segurancacidade.org.br/index.php?option=com_musicbox&task=view&Itemid=250&catid=147&id=7. Acesso em 10 ago. 2010.

equivocadas que estão exigindo mudanças nas práticas tradicionais puramente reativas das polícias brasileiras.

Nesse sentido, a mediação de conflitos, apresenta-se como um dos conteúdos indispensáveis às ações formativas, que devem estar alinhados ao conjunto de competências cognitivas, operativas e atitudinais dos profissionais de segurança pública. Pois, a mediação presente na formação policial pode contribuir para bem administrar conflitos sociais e para restaurar as relações existentes na comunidade, dando um caráter de cidadania ativa ao tratamento das divergências.

Assim, conclui-se que é necessário (re)pensar a intencionalidade das atividades formativas, pois o investimento no capital humano e a valorização profissional tornam-se imprescindíveis para atender as demandas que estão colocadas para as polícias, superar os desafios para se inovar na prática da justiça inclusiva frente à dinâmica social e, assim, contribuir para a efetividade das organizações de segurança pública.

REFERÊNCIAS

ALCÂNTARA JUNIOR, J. O. Georg Simmel e o conflito social. **Caderno Pós Ciências Sociais** - São Luís, v. 2, n. 3, jan./jun. 2005.

BARREIRA, César e MOTA BRASIL, Glaucíria. **Academias de polícia e universidade: parcerias e resistências**. Coleção Segurança Pública e Democracia. Rio Grande do Sul, v.1, p. 151-164, 2002.

BEGOCHEA, Jorge Luiz Paz et al. **A transição de uma polícia de controle para uma polícia cidadã**. São Paulo em perspectiva, 2004, 18(1): 119-131.

BOLSTAD, Richard, HAMBLETT, Margot. **Ganha-ganha**. Disponível em: <<http://www.golfinho.com.br/artigos/artigodomes1299.htm>>. Acesso em: 28 set. 2009.

BRASIL. Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Segurança Pública. **Bases Curriculares para a Formação dos Profissionais da Área de Segurança do Cidadão**. Brasília: MJ, 2000.

-----. Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Segurança Pública. **Matriz Curricular Nacional para a Formação em Segurança Pública**. Brasília: MJ, 2003.

-----. Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Segurança Pública. **Projeto Segurança Pública para o Brasil**. Brasília: MJ, 2003.

-----. Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Segurança Pública. **Matriz Curricular em Movimento, Diretrizes Pedagógicas e Malha Curricular**. Brasília: MJ, 2006

CAMPOS, Fábio. Em Fortaleza, Ronda é tão bem avaliado quanto Lula. **O Povo**. Fortaleza, 12 set. 2008. Disponível em: <<http://www.opovo.com.br/opovo/colunas/politica/818896.html>>. Acesso em: 10 jul. 2010.

CARVALHO, Ellen Márcia Lopes Santos de. **Mediação de conflitos em um Distrito Policial: uma estratégia preventiva de polícia comunitária**. Belo Horizonte, Escola Superior Dom Helder Câmara, 2007. 59p. Monografia (Pós-Graduação *lato sensu* em Segurança Pública e Direitos Humanos). Escola Superior Dom Helder Câmara, 2007.

CEARÁ. Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social. **Projeto Ronda do Quarteirão**, 2007.

KANT DE LIMA, R. **Direitos Civis, Estado de Direito e 'Cultura Policial': a formação policial em questão**. Revista Preleção - Publicação Institucional da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, v.1, pp. 67-87, 2007.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA – MJ. **SENASP investe em capacitação de polícia comunitária**. 2007. Disponível em: <<http://www.mj.gov.br/>> Acesso em: 07 jul. 2010.

SABADELL, Ana Lucia. **O conceito ampliado da segurança pública e a segurança das mulheres no debate alemão.** In: A violência multifacetada: estudos sobre a violência e a segurança pública. César Barros Leal e Heitor Piedade Júnior, organizadores. Belo Horizonte: Del Rey, 2003.

SALES, Lilia Maia de Moraes. **Mediação de Conflitos:** Família, Escola e Comunidade. Florianópolis: Conceito Editora. 2007.

SOARES, Maria Victória Benevides. Educação, Democracia e Direitos Humanos *In:* Jornada **Rede Brasileira de Educação em Direitos Humanos.** São Paulo. Maio de 1997. p 12.

TEIXEIRA, Paulo Augusto Souza. **Os Conselhos e Cafés Comunitários de Segurança Pública/RJ no Contexto Democrático.** VI RAM - Reunião de Antropologia do Mercosul, Montevideo, nov.2005, p. 5.